



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1347A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
IPREM - Instituto de Previdência Municipal	6
Atos Oficiais	6
Resoluções	6
Licitações e Contratos	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1347A

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.030, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025, no valor de R\$ 149.931,38 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Buritama, crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 149.931,38 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos)**, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.13 - Departamento Municipal de Cultura

44.90.51.20.05 - 13.392.0043-1.031 - Obras e Instalações (Lei Aldir Blanc) R\$ 119.945,10

33.90.36.63.05 - 13.392.0043-2.013 - Outros Serv. Terc. P. Física R\$ 14.993,14

33.90.39.94.05 - 13.392.0043-2.013 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica R\$ 14.993,14

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ABERTO..... R\$ 149.931,38

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT NA FONTE PROVENIENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, conforme recurso financeiro vinculado disponível na conta bancária nº 20997-X, Agência 1676-4 Banco do Brasil, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Superávit, mediante transferências do Governo Federal já recebidas.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho

de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 11 de março de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Depto Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.031, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025, alteração do PPA-LDO, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.13 - Departamento Municipal de Cultura

44.90.51.01 - 01 - 13.392.0043-1.031 - Obras e Instalações R\$ 52.000,00

Total	do	crédito
Aberto.....		R\$ 52.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, conforme disposto no inciso III do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.14 - Departamento Municipal de Turismo

44.90.51.01 - 01 - 23.695.0044.1.032 - Obras e Instalações R\$ 52.000,00

Total	da
Anulação.....	R\$ 52.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1347A

Página 3 de 7

financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 11 de março de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Depto Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.032, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025, alteração do PPA-LDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - Departamento Municipal de Educação Básica

3.3.90.39.26-05 12.361.0011-2.009 Outros Serv. T. P. Jurídica Qese R\$ 298.000,00

3.3.90.39.26-05 12.365.0011-2.024 Outros Serv. T. P. Jurídica Qese R\$ 98.000,00

3.3.90.39.26-05 12.365.0011-2.025 Outros Serv. T. P. Jurídica Qese R\$ 142.000,00

Total do crédito Aberto.....R\$ 538.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais)**,

conforme disposto no inciso III do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - Departamento Municipal de Educação Básica

3.3.90.30.65-05 12.361.0011-2.009 Material de Consumo Qese R\$ 298.000,00

3.3.90.30.65-05 12.365.0011-2.024 Material de Consumo Qese R\$ 98.000,00

3.3.90.30.65-05 12.365.0011-2.025 Material de Consumo Qese R\$ 142.000,00

Total da AnulaçãoR\$ 538.000,00

Art. 3º -O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 11 de Março de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Depto Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Decretos

DECRETO Nº 5.174, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1347A

Página 4 de 7

R\$ 218.200,00 (duzentos e dezoito mil e duzentos reais), na seguinte unidade orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.14 DEP. MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.39.24-01 23.695.0044.2.029 Outros Serv. Terceiro Jurídico R\$ 218.200,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$218.200,00

Art. 2º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

02 - PODER EXECUTIVO

02.16 DEP. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

4.4.90.51.01-01 18.541.0045.1.006 Obras e Instalações R\$ 50.000,00

3.3.50.43.06-01 18.541.0045.2.051 Subvenção Social R\$ 88.200,00

3.3.90.39.24-01 18.541.0045.2.051 Outros Serv. Terceiros Jurídico R\$ 30.000,00

4.4.90.51.01-01 20.605.0045.1.011 Obras e Instalações R\$ 50.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$218.200,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2025

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 28 de fevereiro de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Depto Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.177, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025, no valor de R\$ 149.931,38 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.030 de 11 de março de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Buritama, crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 149.931,38 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos)**, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.13 - Departamento Municipal de Cultura

44.90.51.20.05 - 13.392.0043-1.031 - Obras e Instalações (Lei Aldir Blanc) R\$ 119.945,10

33.90.36.63.05 - 13.392.0043-2.013 - Outros Serv. Terc. P. Física R\$ 14.993,14

33.90.39.94.05 - 13.392.0043-2.013 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica R\$ 14.993,14

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ABERTO..... R\$ 149.931,38

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT NA FONTE PROVENIENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, conforme recurso financeiro vinculado disponível na conta bancária nº 20997-X, Agência 1676-4 Banco do Brasil, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Superavit, mediante transferências do Governo Federal já recebidas.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 11 de março de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Depto Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1347A

Página 5 de 7

DECRETO Nº 5.178, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025, alteração do PPA-LDO, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.031 de 11 de março de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.13 - Departamento Municipal de Cultura

44.90.51.01 - 01 - 13.392.0043-1.031 - Obras e Instalações R\$ 52.000,00

Total	do	crédito
Aberto.....		R\$ 52.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, conforme disposto no inciso III do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.14 - Departamento Municipal de Turismo

44.90.51.01 - 01 - 23.695.0044-1.032 - Obras e Instalações R\$ 52.000,00

Total	da
Anulação.....	R\$ 52.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 11 de março de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Depto Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.179, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025, alteração do PPA-LDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.032 de 11 de março de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - Departamento Municipal de Educação Básica

3.3.90.39.26-05 12.361.0011-2.009 Outros Serv. T. P. Jurídica Qese R\$ 298.000,00

3.3.90.39.26-05 12.365.0011-2.024 Outros Serv. T. P. Jurídica Qese R\$ 98.000,00

3.3.90.39.26-05 12.365.0011-2.025 Outros Serv. T. P. Jurídica Qese R\$ 142.000,00

Total	do	crédito
Aberto.....		R\$ 538.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais)**, conforme disposto no inciso III do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - Departamento Municipal de Educação Básica

3.3.90.30.65-05 12.361.0011-2.009 Material de Consumo Qese R\$ 298.000,00

3.3.90.30.65-05 12.365.0011-2.024 Material de Consumo Qese R\$ 98.000,00

3.3.90.30.65-05 12.365.0011-2.025 Material de Consumo Qese R\$ 142.000,00

Total	da	Anulação
.....		R\$ 538.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1347A

Página 6 de 7

101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 11 de Março de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Depto Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

BURITAMA, aos onze (11) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA

Superintendente

Publicado na Divisão de Expediente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

LUCIANA MARÇAL

Responsável pela Secretaria

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no § 19 do art. 40 da CF/88, incluído pela EC nº 41/2003 e alterada pela EC nº 103/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei complementar nº 211/2022;

CONSIDERANDO a opção expressa da servidora conforme requerimento protocolado sob nº 03/2025 em 10 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para obtenção de aposentadoria da regra disposta no art. 5º, da LCM 211/2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - RECONHECER O DIREITO ao **ABONO DE PERMANÊNCIA** para a servidora **ROSELI MASSON PALOMO**, portadora da cédula de identidade RG. nº 21.***.***-5 SSP/SP e CPF nº 106.***.***-39, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Agente Administrativo I", ingressada em 06 de outubro de 1.993.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1347A

Página 7 de 7

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 03/2023

CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA**

CONTRATADO: **GARCIA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E CONEXÃO A INTERNET**

DATA DA ASSINATURA: **06/03/2025**

VIGÊNCIA: **21/03/2025 ATÉ 20/03/2026**

VALOR: **R\$ 2.038,80 (DOIS MIL TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

Rua Joaquim Pereira Rosa, 600 – Fones (18) 3691-1879 – 3691-2771
CEP 15290-000 – BURITAMA - SP